

DECISÃO COREN-RN n.º 127/2025

***Aprova o 2º Contingenciamento
Orçamentário de 2025 deste Regional.***

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como o Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 616ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 23 de outubro de 2025;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar o 2º contingenciamento orçamentário de 2025, para fins de limite de emissão de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o quadro abaixo:

CONTA CONTÁBIL	RUBRICA	VALOR
6.2.2.1.1.01.33.90.034	Outras Despesas com Pessoal	R\$ 55.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.033.099	Demais Despesas com Locomoção	R\$ 42.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.055	Serviços de Perícia, Asses., Consultoria	R\$ 15.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003	Correspondência e Cobrança	R\$ 54.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.004	Bens de Informática	R\$ 34.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Art. 2º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 29 de outubro de 2025.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura

Coren-RN nº 236.750-ENF

Conselheira Secretária